



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 80, DE 17 DE OUTUBRO DE 1950 .

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de G\$. 538.000,00.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de G\$. 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento :

	G\$.
131/8-09-3- Material de Consumo	20.000,00
131/8-09-4- Despesas Diversas	5.000,00
241/8-85-1- Pessoal Variável	63.000,00
251/-8-61-1- Pessoal Variável	27.400,00
251/8-61-3- Material de Consumo	30.000,00
251/8-63-1- Pessoal Variável	25.000,00
251/8-63-4- Despesas Diversas	1.200,00
261/8/81/1- Pessoal Variável	16.000,00
281/8-89-1- Pessoal Variável	4.000,00
311/8-81-1- Pessoal Variável	10.400,00
311/8-81-3- Material de Consumo	30.000,00
321/8-82-1- Pessoal Variável	83.000,00
321/8-82-3- Material de Consumo	10.000,00
331/8-89-3- Material de Consumo	30.000,00
331/8-89-4- Despesas Diversas	150.000,00
621/8-29-4- Despesas Diversas	22.000,00
931/8-99-4- Despesas Diversas	11.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento :

	G\$.
131/8-09-2- Material Permanente	5.000,00
211/8-89-2- Material Permanente	2.000,00
221/8-89-3- Material de Consumo	1.000,00
231/8-89-3- Material de Consumo	1.000,00
241/8-85-4- Despesas Diversas	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

	Cr\$.
251/8-63-4- Despesas Diversas	4.000,00
261/8-81-2- Material Permanente	1.000,00
271/8-88-4- Despesas Diversas	10.000,00
341/8-82-4- Despesas Diversas	50.000,00
431/8-33-0- Pessoal Fixo	10.000,00
451/8-34-4- Despesas Diversas	5.000,00
711/8-90-0- Pessoal Fixo	2.850,00
911/8-92-4- Despesas Diversas	3.150,00

Artigo 3º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de :

a) - das anulações de que trata o artigo anterior	100.000,00
b) - do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício	438.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 17 de outubro de 1950 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL